



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 179, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**TORNA FACULTATIVO O USO DE
MÁSCARAS NOS ESTABELECIMENTOS
MUNICIPAIS DE SAÚDE E CLÍNICAS
MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
SUL/RS.**

O Excelentíssimo **Sr. VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito do município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a redução do número de casos ativos de COVID-19 no Município nas últimas semanas e o baixo índice de ocupação hospitalar por pacientes com esta patologia;

CONSIDERANDO que a adesão ao uso de máscaras se apresenta reduzida entre a maior parte da população, inclusive em locais em alto risco, trazendo conflitos e dúvidas quanto à importância e efetividade de tal recomendação/obrigatoriedade;

CONSIDERANDO que a maior parte da população retomou suas atividades sociais habituais com intenso contato interpessoal fora do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO os gastos com EPIs que acabam sendo mal utilizados ou apenas descartados sem uso gerando desperdício e lixo desnecessário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso facultativo de máscaras de proteção individual nos estabelecimentos municipais de saúde e clínicas médicas no âmbito do Município de Rosário do Sul.

Art. 2º. Na Instituição Hospitalar localizada no Município, a obrigatoriedade, ou não, fica a cargo da Direção do Hospital, após avaliação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. (CCIH).

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 27 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.**